



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS**

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

LEI Nº 319, DE 15 DE JULHO DE 2019

PREFEITO: ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

LEI Nº 319, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2020;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2020/2022;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2020/2022;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2020/2022;

e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2020/2022;

f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;

g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2020;

h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2016 a 2018;

i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2020/2022.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2018**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2020, 2021 e 2022.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2016 a 2018) e a previsão para 2019.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018/2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2020, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS**

CAPÍTULO III

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos**

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2020 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2019, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2019. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2019.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2020.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2020, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS**

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2020, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Ações					
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	833.383,00
Total de Registros: 1					833.383,00
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA					
Ações					
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.769.953,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	564.657,00
2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	206.400,00
2005	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.052.313,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.393.913,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.861.314,00
2012	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	123.860,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE URBAN.E SERV. PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.389.286,00
2020	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	232.357,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRIC., ABAST. E DES. ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	849.223,00
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	197.338,00
2054	MANUT. DAS ATIV. DA SEC.MUN.DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	188.005,00
2059	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.733,00
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.315,00
2063	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	10.450,00
6001	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	511.181,00
6011	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	885.726,00
Total de Registros: 17					13.315.024,00
Programa: 0002 - REESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ações					
1001	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	419.045,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLA CONST, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	3	639.679,00
1003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONST. REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	104.500,00
1006	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	80	367.840,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1008	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	419.045,00
1025	- AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	0	73.150,00
1035	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	261.250,00
2007	- PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	268.539,00
2008	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	668.236,00
2009	- MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.018,00
2013	- PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	46.707,00
2014	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	79.719,00
2015	- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	334.672,00
2038	- MANUT. DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.970,00
2039	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.029,00
2040	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	929.961,00
2041	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.011.623,00
2042	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 60	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	185.763,00
2043	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	91.743,00
2044	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	415.041,00
2045	- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	83.464,00
2046	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	116.470,00
2047	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	244.011,00
2048	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.782.763,00
2050	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.029,00
2052	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES(FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	90.681,00
2053	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM - CAMPO (FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	72.931,00
2055	- APOIO AO SELO UNICEF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.076,00
2056	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	28.813,00
Total de Registros: 29				17.945.768,00	
Programa: 0003 - ASSISTÊNCIA PARA TODOS					
Ações					
5001	- CONST. E/OU REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	1.150.545,00
5006	- CONST. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL (CRAS)	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	261.250,00
6012	- MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	286.220,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6013	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	190.005,00
6025	AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	77.820,00
6027	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	119.657,00
6028	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.643,00
6029	PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.225,00
6031	MANUT. DO CONS. TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.341,00
6034	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	452.217,00
6035	MANUT. DO CONS. MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.029,00
6036	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	46.692,00
6047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.140,00
6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.029,00
6052	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	253.568,00
6054	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	78.951,00
6055	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	EXERCÍCIO	1	75.145,00
6056	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.156,00

Total de Registros: 18

3.316.633,00

Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS

Ações

5007	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	2.045.626,00
5011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	CAPS CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	250.000,00
5013	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONST, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	374.034,00
5014	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	157.795,00
5016	CONST., REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	REDE CONSTRUÍDA, REF. E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	523.545,00
5017	MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	50	262.295,00
5018	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	50	157.795,00
5019	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDOS	UNIDADE	1	189.145,00
5020	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	419.045,00
5022	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERELIZAÇÃO	ARMAZENAMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	0	104.500,00
5023	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	104.500,00
5024	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	REDE ESTRUTURADA	UNIDADE	1	313.500,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.718.379,00
6003	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	827.656,00
6004	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.184.219,00
6005	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	306.880,00
6006	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	855.569,00
6007	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	409.761,00
6009	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	48.437,00
6014	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	299.665,00
6015	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIG.SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	93.009,00
6039	BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	174.507,00
6040	BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	567.031,00
6041	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	69.940,00
6042	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE CEGONHA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.061,00
6044	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	47.861,00
6045	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - INC. AO PROG. ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.042,00
6046	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.125,00
6049	BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - BRASIL S/MISERIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	111.113,00
6050	BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - QUALIFARSUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	33.993,00

Total de Registros: 30

11.764.028,00

Programa: 0005 - CIDADE URBANIZADA

Ações

1010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	353.733,00
1015	CONST. E/OU REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	PONTES E/OU PASSAGENS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	339.198,00
1016	CONST. E RECUP. DE CALÇAMENTO E/OU PAV.ASFALTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA	KM	3	2.143.295,00
1017	CONST. E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	1.073.102,00
1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	50.749,00
1019	CONST. E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	47.675,00
1020	CONST. E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADA CONSTRUÍDA E/OU RECUPERADA	UNIDADE	12	161.168,00
1022	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	PREDIOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	59.578,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2018 -	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	197.810,00
				Total de Registros: 9	4.426.308,00
Programa: 0006 - A COMUNIDADE E A CULTURA					
Ações					
1012 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS	BIBLIOTECAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	105.545,00
1039 -	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	ESPAÇO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	210.045,00
2049 -	APOIO AS FESTIV. CÍVICAS, TRADIC. E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	580.633,00
2060 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	165.019,00
				Total de Registros: 4	1.061.242,00
Programa: 0007 - ESPORTE PARA TODOS					
Ações					
1028 -	CONST. E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	262.295,00
1029 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	GINÁSIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	314.545,00
2051 -	APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	42.746,00
2061 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	157.312,00
				Total de Registros: 4	776.898,00
Programa: 0008 - AGRICULTURA FONTE DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA					
Ações					
1023 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MAQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4	522.500,00
1024 -	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	REFORMA DA SECRETARIA	UNIDADE	1	53.295,00
1031 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	42.845,00
1032 -	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ MOLDADO	GALPÃO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	84.645,00
1034 -	CONSTRUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	5	95.095,00
1038 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E/OU BARRAGENS	AÇUDES E/OU BARRAGENS CONSTRUÍDOS	UNIDADE	1	157.795,00
1040 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	219.450,00
1041 -	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE RECRIAÇÃO DE PEIXE	LABORATÓRIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	157.795,00
2022 -	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	SEMENTES DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	1	42.845,00
2023 -	APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	70.960,00
2057 -	MANUTENÇÃO DO PROJETO ÁGUA DOCE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.054,00
2058 -	MANUTENÇÃO DO PROJETO CAMPO DEMONSTRATIVO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	19.490,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
			Total de Registros: 12		1.490.769,00
Programa: 0009 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Ações					
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	60.671,00
			Total de Registros: 1		60.671,00
			Total de Registros: 125		54.990.724,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

RS 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	36.116.805	51.559.128	40.452.225	39.179.500	41.497.926	43.365.332	45.316.772
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.713	414.242	504.723	508.293	552.006	576.847	602.805
IPTU		23.723	23.003	58.166	25.073	26.201	27.380
IRRF	169.499	78.782	80.622	85.872	89.736	93.774	97.994
ITBI	19.209	11.693	10.310	12.745	11.238	11.744	12.272
ISS	226.414	263.187	361.669	286.874	394.219	411.959	430.497
Taxas	63.345	35.630	741	38.837	807	844	882
Outros Impostos - Dívida Ativa	5.245	1.228	28.379	25.799	30.933	32.325	33.780
Receita de Contribuições	651.003	635.314	796.611	692.492	868.306	907.380	948.212
Cont. Previdência - Servidor		-	-	-	-	-	-
Cont. Previdência - Patronal							
CIP	651.003	635.314	796.611	692.492	868.306	907.380	948.212
Receita Patrimonial	225.623	409.329	241.242	206.343	215.628	225.332	235.472
Remuneração de Depósitos Vinculados	212.266	400.320	241.242	206.343	215.628	225.332	235.472
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	13.357	9.009			-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.756.466	33.204.627	38.874.071	37.772.372	39.861.984	41.655.774	43.530.283
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.156.592	17.607.615	18.901.496	19.141.455	20.602.631	21.529.749	22.498.588
FPM	17.988.174	17.359.662	18.599.786	18.922.032	20.273.767	21.186.087	22.139.461
ITR	3.765	3.311	4.065	3.608	4.431	4.630	4.838
LC 87/96	12.866	13.084	13.224	14.261	14.414	15.063	15.740
Outras Transferências da União	10.848	4.326			-	-	-
Cota-Parte Recursos Hídricos		-			-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral		-			-	-	-
Cota-Parte Royalties		42.320			-	-	-
FEX		-			-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	140.939	184.912	284.421	201.554	310.019	323.970	338.549
Transferências do SUS	2.888.475	3.343.976	5.402.869	3.108.306	3.248.180	3.394.348	3.547.094

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

RS 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Transferências FNAS	447.101	608.423	1.114.716	610.535	638.009	666.719	696.722
Transferências do FNDE	1.243.079	996.232	483.163	1.387.630	1.450.073	1.515.327	1.583.516
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	2.865.329	3.228.010	3.668.068	3.564.660	3.998.195	4.178.113	4.366.128
Cota-Parte do ICMS	2.581.563	2.903.483	3.288.256	3.164.796	3.584.199	3.745.488	3.914.035
Cota-Parte do IPVA	234.986	234.994	245.510	256.144	267.606	279.648	292.232
Cota-Parte do IPI	1.700	9.502	10.208	10.357	11.126	11.627	12.150
CIDE	30.522	17.561	33.957	46.129	37.013	38.678	40.419
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	16.557	62.470	20.156	19.142	21.970	22.958	23.991
Outras Transferências dos Estados			69.983	68.092	76.281	79.714	83.301
Transferências para Saúde	94.630	104.891	193.434	807.590	843.932	881.908	921.594
SESAU	94.630	104.891	193.434	807.590	843.932	881.908	921.594
Transferências Multigovernamentais	12.978.617	11.132.121	13.242.452	13.312.989	13.912.074	14.538.117	15.192.332
Recursos do FUNDEB	10.365.664	9.420.718	10.545.674	11.447.560	11.962.700	12.501.022	13.063.568
Complementação FUNDEB	2.612.953	1.711.403	2.696.777	1.865.429	1.949.373	2.037.095	2.128.764
Transferências de Convênios da União					-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados					-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	16.895.616	35.577	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		16.895.616	35.577		-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal		-			-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.689.811	952.884	1.569.549	13.203.964	13.492.798	14.099.974	14.734.473
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	2.689.811	952.884	1.569.549	13.203.964	13.492.798	14.099.974	14.734.473
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.917.358	3.816.641	4.132.127	4.160.793	4.831.109	5.048.508	5.275.691
Dedução FPM - FUNDEB	3.350.382	3.183.766	3.419.875	3.470.960	4.054.753	4.237.217	4.427.892
Dedução ITR - FUNDEB	753	662	813	722	886	926	968
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.573	2.617	2.645	2.852	2.883	3.013	3.148
Dedução ICMS - FUNDEB	516.313	580.697	657.650	632.959	716.840	749.098	782.807
Dedução IPVA - FUNDEB	46.997	46.999	49.102	51.229	53.521	55.930	58.446
Dedução IPI - FUNDEB	340	1.900	2.042	2.071	2.225	2.325	2.430

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	38.806.616	52.512.012	42.021.774	52.383.464	54.990.724	57.465.306	60.051.245
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		-	-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-
RECEITA TOTAL	38.806.616	52.512.012	42.021.774	52.383.464	54.990.724	57.465.306	60.051.245

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.559.128	40.452.225	39.179.500	41.497.926	43.365.332	45.316.772
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	414.242	504.723	508.293	552.006	576.847	602.805
Receita de Contribuição	635.314	796.611	692.492	868.306	907.380	948.212
Receita Patrimonial	-	-	-	215.628	225.332	235.472
Aplicações Financeiras (II)	409.329	241.242	206.343	215.628	225.332	235.472
Outras Receita Patrimoniais	409.329	241.242	206.343	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	33.204.627	38.874.071	37.772.372	39.861.984	41.655.774	43.530.283
Demais Receitas Correntes	16.895.616	35.577	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.895.616	35.577	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	51.149.799	40.210.983	38.973.157	41.282.297	43.140.000	45.081.300
RECEITAS DE CAPITAL (V)	952.884	1.569.549	13.203.964	13.492.798	14.099.974	14.734.473
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	952.884	1.569.549	13.203.964	13.492.798	14.099.974	14.734.473
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	952.884	1.569.549	13.203.964	13.492.798	14.099.974	14.734.473
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	52.102.683	41.780.532	52.177.121	54.775.095	57.239.974	59.815.773
DESPESAS CORRENTES (XI)	41.228.809	41.301.976	36.859.646	38.518.330	40.145.000	41.840.870
Pessoal e Encargos Sociais	20.831.916	22.817.525	23.154.198	24.196.137	25.284.963	26.422.786
Juros e Encargos da Dívida (XII)	3.132	-	97.123	101.494	106.061	110.833
Outras Despesas Correntes	20.393.761	18.484.451	13.608.325	14.220.700	14.753.976	15.307.250
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	41.225.677	41.301.976	36.762.523	38.416.837	40.038.939	41.730.036
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.730.440	8.778.671	15.465.760	16.411.723	17.256.906	18.144.121
Investimentos	4.329.139	7.859.266	14.684.387	15.595.188	16.403.627	17.252.445
Inversões Financeiras	-	300.000	70.000	73.150	76.442	79.882
Amortização da Dívida (XV)	401.302	619.405	711.373	743.385	776.837	811.795
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	4.329.139	8.159.266	14.754.387	15.668.338	16.480.069	17.332.326
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	58.058	60.671	63.401	66.254
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	45.554.816	49.461.243	51.574.968	54.145.845	56.582.408	59.128.617
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	6.547.868	(7.680.711)	602.153	629.250	657.566	687.157

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.776.006	12.373.713	12.404.762	11.661.378	10.884.540	10.072.746
DEDUÇÕES (II)	8.173.500	501.359	523.920	547.497	572.134	597.880
Ativo Disponível	9.829.440	4.177.588	4.365.579	4.562.030	4.767.322	4.981.851
Haveres Financeiros	250.218	343.991	359.471	375.647	392.551	410.216
(-) Restos a Pagar	1.906.157	4.020.219	4.201.129	4.390.180	4.587.738	4.794.187
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.602.506	11.872.353	11.880.842	11.113.881	10.312.406	9.474.865
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.602.506	11.872.353	11.880.842	11.113.881	10.312.406	9.474.865
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(6.812.125)	(10.269.847)	(8.489)	766.961	801.474	837.541

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2016

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2016 foi **R\$ 8.414.631,07**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	54.990.724	52.875.696	99,36%	96,15%	57.465.306	53.257.930	101,12%	100,00%	60.051.245	53.642.927	102,79%	100,00%
Receitas Primárias (I)	54.775.095	52.668.361	98,97%	95,78%	57.239.974	53.049.096	100,72%	99,61%	59.815.773	53.432.583	102,39%	99,61%
Despesa Total	54.990.724	52.875.696	99,36%	96,15%	57.465.306	53.257.930	101,12%	100,00%	60.051.245	53.642.927	102,79%	100,00%
Despesa Primária (II)	54.145.845	52.063.313	97,83%	94,68%	56.582.408	52.439.674	99,56%	98,46%	59.128.617	52.818.756	101,21%	98,46%
Resultado Primário (III) = (I - II)	629.250	605.048	1,14%	1,10%	657.566	609.422	1,16%	1,14%	687.157	613.827	1,18%	1,14%
Resultado Nominal	766.961	737.463	1,39%	1,34%	801.474	742.794	1,41%	1,39%	837.541	748.163	1,43%	1,39%
Dívida Pública Consolidada	11.661.378	11.212.863	21,07%	20,39%	10.884.540	10.087.619	19,15%	18,94%	10.072.746	8.997.841	17,24%	16,77%
Dívida Consolidada Líquida	11.113.881	10.686.424	20,08%	19,43%	10.312.406	9.557.374	18,15%	17,95%	9.474.865	8.463.763	16,22%	15,78%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,67%	2,68%	2,80%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00%	3,75%	3,75%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	55.346.763	56.830.056	58.421.639
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	54.990.724	57.465.306	60.051.245
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.173.319	89,36%	114,64%	42.021.774	77,95%	100,00%	(6.151.545)	-12,77%
Receitas Primárias (I)	47.975.863	89,00%	114,17%	41.780.532	77,50%	99,43%	(6.195.331)	-12,91%
Despesa Total	48.173.319	89,36%	114,64%	50.080.647	92,90%	119,18%	1.907.328	3,96%
Despesas Primárias (II)	47.833.408	88,73%	113,83%	49.461.243	91,75%	117,70%	1.627.835	3,40%
Resultado Primário (III) = (I - II)	142.455	0,26%	0,34%	(7.680.711)	-14,25%	-18,28%	(7.823.166)	-5491,67%
Resultado Nominal	(241.653)	-0,45%	-0,58%	(10.269.847)	-19,05%	-24,44%	(10.028.194)	4149,83%
Dívida Pública Consolidada	9.912.708	18,39%	23,59%	12.373.713	22,95%	29,45%	2.461.005	24,83%
Dívida Consolidada Líquida	7.932.164	14,71%	18,88%	11.872.353	22,02%	28,25%	3.940.189	49,67%

VARIÁVEIS	2018
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	53.907.435
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	42.021.774

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2018.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	52.512.012	42.021.774	-19,98%	52.383.464	24,66%	54.990.724	4,98%	57.465.306	4,50%	60.051.245	4,50%
Receitas Primárias (I)	52.102.683	41.780.532	-19,81%	52.177.121	24,88%	54.775.095	4,98%	57.239.974	4,50%	59.815.773	4,50%
Despesa Total	52.512.012	42.021.774	-19,98%	52.383.464	24,66%	54.990.724	4,98%	57.465.306	4,50%	60.051.245	4,50%
Despesas Primárias (II)	45.554.816	49.461.243	8,58%	51.574.968	4,27%	54.145.845	4,98%	56.582.408	4,50%	59.128.617	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.547.868	(7.680.711)	-217,30%	602.153	-107,84%	629.250	4,50%	657.566	4,50%	687.157	4,50%
Resultado Nominal	(6.812.125)	(10.269.847)	50,76%	(8.489)	-99,92%	766.961	-9135,20%	801.474	4,50%	837.541	4,50%
Dívida Pública Consolidada	9.776.006	12.373.713	26,57%	12.404.762	0,25%	11.661.378	-5,99%	10.884.540	-6,66%	10.072.746	-7,46%
Dívida Consolidada Líquida	1.602.506	11.872.353	640,86%	11.880.842	0,07%	11.113.881	-6,46%	10.312.406	-7,21%	9.474.865	-8,12%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	57.207.242	43.807.700	-23,42%	52.383.464	19,58%	52.875.696	0,94%	53.257.930	0,72%	53.642.927	0,72%
Receitas Primárias (I)	56.761.314	43.556.205	-23,26%	52.177.121	19,79%	52.668.361	0,94%	53.049.096	0,72%	53.432.583	0,72%
Despesa Total	57.207.242	43.807.700	-23,42%	52.383.464	19,58%	52.875.696	0,94%	53.257.930	0,72%	53.642.927	0,72%
Despesas Primárias (II)	49.627.986	51.563.345	3,90%	51.574.968	0,02%	52.063.313	0,95%	52.439.674	0,72%	52.818.756	0,72%
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.133.329	(8.007.141)	-212,25%	602.153	-107,52%	605.048	0,48%	609.422	0,72%	613.827	0,72%
Resultado Nominal	(7.421.214)	(10.706.316)	44,27%	(8.489)	-99,92%	737.463	-8787,69%	742.794	0,72%	748.163	0,72%
Dívida Pública Consolidada	10.650.104	12.899.595	21,12%	12.404.762	-3,84%	11.212.863	-9,61%	10.087.619	-10,04%	8.997.841	-10,80%
Dívida Consolidada Líquida	1.745.790	12.376.928	608,96%	11.880.842	-4,01%	10.686.424	-10,05%	9.557.374	-10,57%	8.463.763	-11,44%

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,95%	4,50%	4,25%	4,00%	3,75%	3,75%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2019 a 2022 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	14.744.738	100,00%	18.624.034	100,00%	7.097.687	100,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	14.744.738	100,00%	18.624.034	100,00%	7.097.687	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2020, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	2.318.426
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	599.085
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.719.341
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.719.341
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.719.341

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2020, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	21.996.289	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	60.671
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	60.671	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	21.996.289
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	22.056.960	SUBTOTAL	22.056.960
TOTAL	22.056.960	TOTAL	22.056.960

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2020 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos; 2015 = 1, 2016 = 2, 2017 = 3, 2018 = 4, 2019 = 5, 2020 = 6, 2021 = 7 e 2022 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =